

**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**Edital PROPG nº 11/2022
Concessão de Bolsas DS/Capes Cota Pró-Reitoria**

[Retificado em 18/07/2022]

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da Diretoria de Pós-graduação Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), torna público o presente Edital de apoio aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* da UFPE participantes do Programa de Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e convoca para apresentação de propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Conceder bolsas de pós-graduação na modalidade doutorado a estudantes ligados a projetos de pesquisa relevantes em suas áreas de conhecimento, selecionados por programas de pós-graduação da UFPE recomendados pela Capes;
- 1.2 Atrair e fixar discentes nos programas de pós-graduação da UFPE que desenvolvam linhas de pesquisa em áreas consideradas estratégicas e alinhadas com as políticas de desenvolvimento sócio-econômico do País.

2. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG)

- 2.1 Ter todos os discentes cadastrados na Plataforma Sucupira da Capes;
- 2.2 Ter selecionado discentes para o curso de doutorado em número maior que o total de bolsas recebidas das agências federais e locais;
- 2.3 Ter os docentes com seus currículos atualizados na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com cadastros atualizados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 2.4 Manter alocadas suas próprias cotas da Bolsa DS/Capes de doutorado em que for contemplado, a partir do mês de concessão da cota pró-reitoria;
- 2.5 Solicitar o cancelamento imediato do bolsista, em caso de titulação, trancamento ou desligamento do curso ou do não atendimento a qualquer das exigências inerentes à concessão da bolsa;
- 2.6 Ter submetido à PROPG o Regimento Interno de acordo com a Resolução CEPE nº 19/2020.

3. DO QUANTITATIVO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 3.1 Serão concedidas 4 bolsas de doutorado, distribuídas conforme quadro abaixo, observados os grupos de prioridade definidos no item 3.2:

Grupo de prioridade	Doutorado
A - Projetos ligados aos temas estratégicos (item 3.2.1)	2
B - Candidatos de cursos do interior (item 3.2.2)	1
C - Candidatos ingressos por ações afirmativas (item 3.2.3)	1
D - Concorrência geral (3.2.4)	2
TOTAL	6

3.2 Para distribuição das bolsas serão definidos os seguintes grupos de prioridade:

3.2.1 **Grupo A:** projetos ou pré-projetos de dissertação ou tese ligados aos temas definidos como estratégicos pela UFPE:

I - Tema 1 - Saúde e meio ambiente;

II - Tema 2 - Educação de qualidade e redução das desigualdades;

III - Tema 3 - Tecnologias aplicadas à indústria, inovação e infraestrutura.

3.2.2 **Grupo B:** candidatos dos PPGs sediados em Caruaru ou Vitória de Santo Antão, municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) no âmbito da UFPE;

3.2.3 **Grupo C:** candidatos que ingressaram em seus respectivos cursos por meio da política de ações afirmativas, de que trata a Resolução CEPE nº 17/2021;

3.2.4 **Grupo D:** candidatos em geral.

3.3 Cada PPG poderá encaminhar até 5 candidatos;

3.4 Todas as bolsas terão vigência de agosto/2022 a fevereiro/2023;

3.4.1 A bolsa terá vigência até fevereiro/2023 mesmo que, por qualquer razão, seja implementada após agosto/2022;

3.4.2 A PROPG reserva-se o direito de decidir, em edital futuro, sobre a possibilidade de renovação dos bolsistas contemplados por este Edital.

4. DAS SOLICITAÇÕES

4.1 As solicitações deverão ser feitas exclusivamente via SIPAC, com as seguintes especificações:

4.1.1 Cadastrar processo eletrônico do tipo “Bolsa de pós-graduação: inclusão de bolsista, solicitação de bolsa” e classificação 134.62;

4.1.2 Anexar formulário “Solicitação de Bolsa DS/Capes Cota Pró-Reitoria” (Anexo II), que deverá ser assinado pelo Coordenador do PPG;

4.1.3 Encaminhar o processo à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas da PROPG (11.17.17).

- 4.2 No formulário de solicitação o PPG deverá informar os seguintes dados quantitativos:
- 4.2.1 Número de estudantes regularmente matriculados em **julho/2022**, desconsiderando aqueles que tenham previsão de conclusão em 2022;
 - 4.2.2 Número de estudantes elegíveis à Bolsa DS/Capes em **julho/2022**, desconsiderando aqueles que tenham previsão de conclusão em 2022;
- 4.3 Na contagem de que trata o item 4.2.2 serão considerados elegíveis os estudantes que, cumulativamente:
- 4.3.1 Em julho/2022, estejam regularmente matriculados, não recebam bolsa de qualquer modalidade e não possuam vínculo empregatício;
 - 4.3.2 Não tenham recebido, cumulativamente, 24 mensalidades de quaisquer bolsas da Capes e demais agências para a mesma modalidade de curso, incluindo o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro, no caso dos mestrandos;
 - 4.3.3 Não tenham recebido, cumulativamente, 48 mensalidades de quaisquer bolsas da Capes e demais agências para a mesma modalidade de curso, incluindo o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro, no caso dos doutorandos;
 - 4.3.4 Atendam a todos os requisitos de bolsistas DS/Capes, conforme Regulamento anexo à Portaria Capes nº 76/2010, aos critérios de desempenho específicos do PPG e demais normas aplicáveis.
- 4.4 Os candidatos deverão ser listados no formulário de solicitação em ordem de prioridade, observando-se, para cada candidato:
- 4.4.1 Se ingressou no PPG por meio da política de ações afirmativas, assinalar com “X” o campo correspondente;
 - 4.4.2 Se o candidato possuir alinhamento com algum dos temas definidos no item 3.2.1, selecionar o tema e, no campo imediatamente abaixo, descrever o projeto ou pré-projeto de dissertação ou tese, demonstrando sua relação com o tema selecionado;
 - 4.4.2.1 Caso não exista alinhamento com algum dos temas os dois campos devem ser deixados em branco.
- 4.5 **Não serão aceitos formulários preenchidos a mão.**

5. DO RANQUEAMENTO DOS CANDIDATOS E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1 A cada candidato submetido pelos PPGs será atribuída uma pontuação com base nos seguintes critérios:

Critério	Pontos
C1 - Aderência a um dos temas estratégicos previstos no item 3.2.1	até 2,00
C2 - Prioridade dada pelo PPG ao candidato	até 2,50
C3 - Demanda proporcional do curso de doutorado	até 3,00
C4 - Curso em consolidação ou emergente	1,50
C5 - Normativa interna para gestão de bolsas institucionais do PPG	1,00

5.2 No critério **C1** será avaliado, se houver, o alinhamento a que se refere o item 4.4.2;

5.3 No critério **C2** será atribuída pontuação conforme **Anexo I**, Tabela 1;

5.4 No critério **C3** será atribuída pontuação conforme **Anexo I**, Tabela 2;

5.4.1 A demanda proporcional de cada curso será calculada dividindo-se o número de estudantes elegíveis em julho/2022 (item 4.2.2) pelo número de estudantes regularmente matriculados em julho/2022 (item 4.2.1);

~~5.4.1 Para fins de aplicação da Tabela 2 do Anexo I, no cálculo da demanda proporcional média e respectivo desvio padrão serão desconsideradas as 5 maiores e as 5 menores demandas proporcionais dentre os cursos solicitantes.~~

5.5 Para o critério **C4** são definidos:

5.5.1 Em consolidação: PPG que tenha obtido nota 3 ou 4 nas duas últimas avaliações da Capes (2013 e 2017);

5.5.2 Emergente: PPG que tenha entrado em funcionamento em 2013 ou posteriormente.

5.6 Para o critério **C5** será observado se o PPG possui normativa interna para concessão e acompanhamento de bolsas institucionais publicada em seu respectivo site, conforme exigido pela Resolução CEPE nº 05/2022;

5.7 Os candidatos serão ranqueados em ordem decrescente da pontuação total obtida e as bolsas serão distribuídas de acordo com as seguintes etapas, considerando os grupos de prioridade definidos no **itens 3.1 e 3.2**:

- I - Serão distribuídas as bolsas referentes ao grupo de prioridade **A**, na ordem do ranking;
- II - Serão distribuídas as bolsas referentes ao grupo de prioridade **B**, na ordem do ranking, desconsiderando-se candidatos já contemplados na etapa I;
- III - Serão distribuídas as bolsas referentes ao grupo de prioridade **C**, na ordem do ranking, desconsiderando-se candidatos já contemplados nas etapas I e II;
- IV - Serão distribuídas as bolsas referentes ao grupo de prioridade **D**, na ordem do ranking.

5.7.1 No ranqueamento serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem:

- I - Candidato com maior prioridade atribuída pelo PPG;
- II - Candidato do curso com maior demanda proporcional;
- III - Candidato do curso com menor número de bolsas DS;
- IV - Candidato do PPG com início de funcionamento mais recente.

5.7.1.1 As bolsas remanescentes de cada uma das etapas I, II e III, se houver, serão redistribuídas para a etapa IV.

5.7.2 Estudantes não contemplados formarão a lista geral de espera, com vigência até fevereiro/2023, e poderão ser contemplados nas hipóteses previstas nos **itens 6.2 e 6.3**;

5.2.7.1 A lista de espera será válida para as bolsas de doutorado distribuídas pelo presente Edital e pelo Edital PROPG nº 10/2022.

6. DA IMPLEMENTAÇÃO E REMANEJAMENTO DAS BOLSAS

6.1 Após divulgação do resultado final os PPGs deverão enviar à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas (11.17.17), via SIPAC, o “Formulário de Cadastro de Bolsista DS/Capes” de cada estudante contemplado, observado o Cronograma (o formulário encontra-se disponível em <https://www.ufpe.br/propg/bolsas>);

6.2 O PPG poderá substituir uma única vez o estudante contemplado, antes ou depois da implementação da bolsa, remanejando-a ao próximo estudante indicado no formulário de solicitação que ainda não tenha sido contemplado com bolsa DS (cota do curso ou pró-reitoria);

6.2.1 Não será permitido remanejar a bolsa para estudante não indicado no formulário de solicitação.

6.3 Havendo vacância de uma cota pró-reitoria, antes ou após sua implementação para o estudante contemplado, e não sendo mais aplicável o item 6.2, a bolsa será remanejada para o próximo candidato da lista geral de espera definida no item 5.7.2.

7. CRONOGRAMA

Atividade	Responsável	Prazo
Envio das solicitações à PROPG	Coordenação do PPG	até 22/07/2022
Divulgação do resultado preliminar	PROPG	até 27/07/2022
Interposição de recursos do resultado preliminar	Coordenação do PPG	até 28/07/2022
Divulgação do resultado FINAL	PROPG	até 29/07/2022
Envio de formulário de cadastro de bolsista DS dos candidatos aprovados	Coordenação do PPG	até 10/08/2022
Implementação das bolsas	PROPG	até 18/08/2022

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os resultados preliminar e final do presente edital serão publicados na página de editais da PROPG (www.ufpe.br/propg/editais) conforme Cronograma deste Edital;
- 8.2 A interposição de recurso do resultado preliminar poderá ser apresentada pela Coordenação do PPG, com a devida fundamentação, via processo eletrônico no SIPAC, encaminhado à Coordenação de Programas Institucionais e Bolsas (11.17.17), no prazo do Cronograma deste Edital;
- 8.3 A PROPG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 08 de julho de 2022.

CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO
Pró-Reitora De Pós-Graduação

Edital PROPG nº 11/2022

ANEXO I

Tabela 1 - pontuação em função da ordem de prioridade dada pelo PPG

Prioridade dada pelo PPG	Pontos
Prioridade 1	2,50
Prioridade 2	1,50
Prioridade 3	1,00
Prioridade 4	0,50
Prioridade 5	0,00

Tabela 2 - pontuação em função da demanda do curso

Demanda do curso	Pontos
$DC < M - dp$	0,00
$M - dp \leq DC < M$	0,50
$M \leq DC < M + 1dp$	1,00
$M + 1dp \leq DC < M + 2dp$	1,50
$M + 2dp \leq DC < M + 3dp$	2,00
$M + 3dp \leq DC$	3,00

DC = demanda proporcional do curso de doutorado
M = DC média dos cursos solicitantes
dp = desvio padrão em torno de M

Para cálculo de **M** e **dp** serão desconsiderados os 5 maiores e os 5 menores **DC** dentre os cursos solicitantes.